

Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

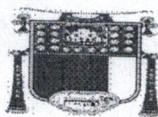
INDICAÇÃO Nº 51/2015.

ROSEMARY P. V. ROVETTA, Vereadora ao final firmada, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a presente indicação ao Excelentíssimo Prefeito, **Dr. MARCUS VINÍCIUS DOELINGER ASSAD**, no seguinte sentido:

Venho a Vossa Excelência, para que possa ser avaliada a conveniência e oportunidade de se apresentar a esta Casa, um Projeto de Lei concedendo o benefício de licença amamentação de 60 (sessenta) dias, já concedida à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo, às servidoras ocupantes de cargos de provimento em comissão e em designação temporária.

A principal justificativa se dá pela necessidade de amamentação nos primeiros seis meses de vida do bebê. A Organização Mundial de Saúde (OMS) e a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) afirmam que, no primeiro semestre de vida, a criança deve ser alimentada exclusivamente com o leite materno. Segundo avaliações médicas, o leite materno possui nutrientes exclusivos, responsáveis pelo desenvolvimento e crescimento do cérebro, sistema imunológico e digestivo e é a forma mais barata e fácil de prevenir doenças. Isso faz com que o desenvolvimento no primeiro ano de vida ocorra sem problemas. Diminui muito a mortalidade infantil, contada de um ano para baixo. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), num período de 16 anos, a realidade mudou bastante, onde a mortalidade infantil diminuiu consideravelmente. Ainda conforme avaliações médicas, os benefícios da amamentação por seis meses são inegáveis, tanto para a mãe e bebê, quanto para o próprio Estado, já que a criança amamentada por esse período de tempo não apresenta muitas doenças, o que desafoga o atendimento em hospitais e postos de saúde.

Câmara M Anchieta ES - 22-Jun-2015 - 17:17:000818-1/2



Câmara Municipal de Anchieta

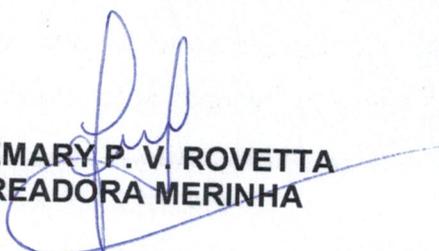
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O projeto deverá instituir um abono maternidade de 60 (sessenta) dias complementando os 120 (cento e vinte) dias já garantidos pela licença-maternidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O encaminhamento do referido Projeto de Lei fará justiça às mulheres servidoras do Município, garantindo a elas o direito de estarem com seus filhos por pelo menos seis meses, tempo recomendado para amamentação.

Sendo assim, visando garantir o direito igualitário às servidoras do Município de Anchieta, apresento a presente indicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 22 de Junho de 2015.


ROSEMARY P. V. ROVETTA
VEREADORA MERINHA